



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM N° 067 – DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 14 de fevereiro de 2018.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 1.095, DE 12 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Senhores Vereadores, desde o ano de 2.002, referida lei autorizou o pagamento a título de “pró labore” o valor de R\$ 250,00 para cada policial militar pertencente ao efetivo do 1º GP/PM de Pradópolis, que participar, exclusivamente, no policiamento de trânsito e segurança da cidade.

Ocorre que, passados mais de 15 anos, o valor de R\$ 250,00 continua inalterado e totalmente defasado para os dias de hoje.

Sabemos da importância dos serviços prestados pelos policiais militares em nossa cidade e por essa razão, nada mais justo do que revisar esse valor e propor uma alteração para o valor mensal de R\$ 500,00 por policial.

Cumpre informá-los que o Convênio atual encontra-se plenamente em vigor.

Sendo assim, contamos com a colaboração de Vossa Excelência e os demais pares para a aprovação deste importante projeto de lei, garantindo uma melhor remuneração a título de pró labore aos policiais militares.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

C.M.P. 14/FEU/2018 15:09 000006022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI N° 006 2018

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 12 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de 2018, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.095 de 12 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, durante o prazo de vigência do convênio, de que trata o artigo 1º, desta lei, pró-labore no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, para cada policial militar pertencente ao efetivo do 1º GP/PM de Pradópolis, que participar, exclusivamente, no policiamento de trânsito e segurança da cidade."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento geral do Município, que serão suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 14 de fevereiro de 2018.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis